



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**A C Ó R D ã O**

TC-001173/026/09

**Câmara Municipal:** Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2009.

**Presidente da Câmara:** Marcelo Simão.

**Advogados:** Flávia Jordani Barbosa Borgo (OAB/SP 165.660) e Márcia Rita Rocha Santoro (OAB/SP 194.235).

**Acompanham:** TC-001173/126/09 e Expediente: TC-010196/026/10.

**EMENTA:** *Câmara Municipal: Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro. Contas anuais do exercício de 2009. Regularidade. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001173/026/09.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 16 de agosto de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n. 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, exercício de 2009, com recomendação.

Publique-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2011.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**

MS